



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 45/2025/GOV

Pirassununga, 7 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminhamento de minuta sugestiva de Projeto de Lei – substituição ao PL nº 191/2024.

Referência: Protocolo nº 1205/2025

Senhor Presidente,

Encaminha-se, por meio deste, minuta sugestiva de Projeto de Lei, elaborada com base na proposição contida no Projeto de Lei nº 191/2024, de autoria da Vereadora Mirelle Cristina de Araújo Bueno, vetado por esta Chefia do Poder Executivo, com fundamento nos apontamentos constantes do parecer jurídico da Procuradoria do Município.

A sugestão busca preservar o mérito da proposta original, voltada à garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo os ajustes recomendados pela Procuradoria, a fim de assegurar sua compatibilidade com a legislação vigente e sua viabilidade prática, especialmente no que diz respeito às normas sanitárias, de segurança, à liberdade econômica e à segurança jurídica.

Ressaltamos que se trata apenas de uma sugestão, encaminhada com o objetivo de colaborar com o aprimoramento da iniciativa legislativa.

Solicita-se, assim, que a minuta seja encaminhada à nobre vereadora autora, para que, caso entenda adequada, possa rerepresentar o projeto em nova versão, nos termos regimentais.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos ou contribuições complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET: 19043407844
ND: C=BR; C=CP-Brazil; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=16749295000111,
OU=9600referencia, CN=FERNANDO
LUBRECHET: 19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.04.07 17:18:01 -0200'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº /20xx -

“Dispõe sobre o direito de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao uso de utensílios e objetos de suporte emocional em estabelecimentos públicos e privados no Município de Pirassununga e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de ingressar e permanecer em estabelecimentos públicos e privados no Município de Pirassununga, inclusive escolas e estabelecimentos comerciais, portando utensílios pessoais e objetos de suporte emocional necessários ao seu bem-estar, desde que compatíveis com normas sanitárias, de segurança e regulamentos internos razoáveis dos estabelecimentos.

§1º Para os fins desta Lei, consideram-se utensílios pessoais aqueles utilizados para alimentação e hidratação da pessoa com TEA, incluindo, entre outros, pratos, copos, talheres, mamadeiras e recipientes específicos, desde que sejam de material seguro, higienizáveis e que não representem risco à saúde pública ou à segurança do local.

§2º Consideram-se objetos de suporte emocional aqueles comumente utilizados para auxiliar no equilíbrio emocional e conforto da pessoa com TEA, como brinquedos, livros e dispositivos eletrônicos, desde que seu uso não comprometa a segurança, a ordem ou o funcionamento do ambiente.

§3º O direito previsto no caput deste artigo não se sobrepõe a normas sanitárias, de segurança ou de funcionamento dos estabelecimentos, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Resolução-RDC nº 216/2004 da ANVISA, e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º Para fins de identificação e facilitação do exercício do direito previsto nesta Lei, deverá ser apresentada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), prevista na Lei Federal nº 13.977/2020 - Lei Romeo Mion, ou outro documento que comprove a condição da pessoa com TEA.

Parágrafo único. A ausência de documentos específicos não poderá ser utilizada para negar o direito assegurado, desde que haja sinais evidentes do transtorno ou apresentação de laudo médico.

Art. 3º A negativa injustificada ao cumprimento do disposto nesta Lei será considerada conduta discriminatória, nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

§1º Não se configurará conduta discriminatória a recusa devidamente fundamentada em:

I - normas sanitárias ou regulamentos de segurança vigentes, inclusive as editadas por órgãos como ANVISA, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros;

II - necessidade de garantir a integridade, saúde ou segurança dos demais frequentadores ou funcionários do local;

III - impossibilidade técnica devidamente justificada no regulamento interno, desde que não contenha caráter discriminatório.

§2º Sempre que possível, deverá ser oferecida alternativa razoável para que a pessoa com TEA possa usufruir do serviço ou espaço sem prejuízo de sua inclusão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, especificando diretrizes para sua aplicação, fiscalização e penalidades, observando as normas estaduais e federais sobre o tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação, garantindo prazo razoável para ampla divulgação e adaptação dos estabelecimentos.

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Presidência da República - RPS, OU=RPB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
*1674298000111, OU=videoconferencia, CN=
*FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: EU estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.04.07 17:18:50-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0